



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 26 /2024

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÃ

----- Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro pelas 9:30 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

----- Paulo Jorge Farinha Luís -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- José Carlos Sousa Fernandes -----

----- António Antunes Xavier -----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior.----

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações -----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Extraordinária: -----

----- Ponto 1 - Proposta do Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal, para o ano de 2025 - Proc.º2024/150.20.202/6 - para aprovação;-----

----- Ponto 2 - Proposta para emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais - ano de 2025 - Proc.º 2024/100.10.600/4 - para aprovação;-----

----- Ponto 3 - Proposta de atualização da Tabela de Tarifas e Preços para vigorar em 2025 - Proc.º 2024/100.10.400/2 - para aprovação;-----

----- Ponto 4 - Proposta de atualização da Tabela de Taxas e Licenças para vigorar em 2025 - Proc.º2024/100.10.400/3 - para aprovação;-----

----- Ponto 5 - Proposta para manutenção do Carácter de Urgência da Expropriação da Parcela A, sito na Rua A, do Plano de Pormenor PP1, da Freguesia e Concelho da Sertã, destinada à realização de um arruamento, ao abrigo do Código das Expropriações e demais legislação aplicável. Proc.º 2021/300.10.003/3 - para aprovação.-----

----- Passou-se de imediato à análise e deliberação dos seguintes pontos: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- Ponto 1 - Proposta do Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal, para o ano de 2025 - Proc.º2024/150.20.202/6 - para aprovação;-----

----- Proposta nº 322/2024 -----

Considerando que:-----

Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 1, do artigo 25º, com a alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e doravante designada abreviadamente por RJAL, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano (GOP's) e a proposta de Orçamento Municipal; -----

Na proposta de Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2025, foram seguidos os princípios orçamentais e cumpridas as regras previsionais que se encontram previstos, quer no RFALEI, quer na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, assim como no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº192/2015, de 11 de novembro, na sua redação atual;

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) a 1 de janeiro de 2020, foi revogado o Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 9.3.1, relativos ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações ao orçamento, respetivamente, as quais também foram cumpridas; -----

O Orçamento permite evidenciar todos os recursos que o município prevê arrecadar para financiamento das despesas que pretende realizar;-----

A atividade financeira a desenvolver pelo município no âmbito da gestão previsional baseia-se no Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual, documento elaborado em articulação com as Grandes Opções do Plano que integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades mais Relevantes a desenvolver pelo Município; -----

O Plano Plurianual de Investimentos traduz e assume um papel primordial e estruturante das políticas macroeconómicas da autarquia, a desenvolver em cada ano a que respeita o orçamento, refletindo assim as áreas de intervenção estratégica indispensáveis ao processo de desenvolvimento sustentável do município, contribuindo para a afirmação da relevância e competitividade do concelho da Sertã, através da execução de medidas e programas nas diferentes áreas, promovendo a qualidade de vida dos seus munícipes, em parceria com as instituições e os diferentes agentes de intervenção local;-----

Determina o art.º 47º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que: "os elementos constantes



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

dos documentos referidos no presente capítulo”, onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local (QMPFAL) , são regulados por decreto-lei, a referida regulamentação não foi ainda publicada, pelo que foi entendimento dos serviços não preparar os quadros referidos para o exercício de 2025 e seguintes;-----

A aprovação, pela Assembleia Municipal, das GOP’s e da proposta de Orçamento deve ocorrer na sessão ordinária a realizar nos meses de novembro ou dezembro, conforme dispõe o n.º 2, do artigo 27º, do RJAL;-----

Nos termos do disposto nos artigos 28º e seguintes, do Anexo da Lei n.º 35º/2014, de 20 de junho, na redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções públicas (LTFP), as entidades públicas elaboram o Mapa de Pessoal, que deve acompanhar a proposta de orçamento;-----

O Mapa de Pessoal deve conter a totalidade dos postos de trabalho necessários para cumprimento das atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a execução do orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 29º, do Anexo da LTFP;-----

Conforme dispõe o n.º 4, do artigo 29º, do Anexo da LTFP, conjugado com a alínea o), do n.º 1, do artigo 25º, do RJAL, compete à Assembleia Municipal aprovar o Mapa de Pessoal;-

Atentos os considerandos acima mencionados, remete-se em anexo, Proposta de Documentos Previsionais 2025 – Orçamento e Grandes Opções do Plano, bem como o Mapa de Pessoal para o ano de 2025.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propor à Assembleia Municipal, para aprovação, as Opções do Plano e o Orçamento para o ano de 2025, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1º, do artigo 25º, do Anexo I, do referido diploma legal; -----

b) Nos termos do disposto da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propor à Assembleia Municipal, para aprovação, o Mapa de Pessoal do Município da Sertã para o ano de 2025, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, do referido diploma legal. -----

O Senhor Presidente apresentou a proposta com as seguintes considerações, cujo texto se passa a transcrever:-----

“ORÇAMENTO 2025 -----

O orçamento, nesta versão inicial, pretende dar expressão financeira e/ou sinalizar as intenções de investimento que estão nas GOP mas também toda a despesa Extra-GOP que



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

corresponde a compromissos do Município da Sertã. É um instrumento elaborado com seriedade e realismo que se pretende orientador e transparente. É um instrumento que surge numa conjuntura de incerteza que advém dos conflitos na Europa e Médio Oriente, das debilidades nos mercados de matérias-primas e da escassez de mão-de-obra em muitos setores. Mas isto não pode inibir este executivo municipal, pelo contrário, deve impulsioná-lo a agarrar a oportunidade e avançar com os projetos importantes e inadiáveis para o desenvolvimento do território.-----

Desta forma, as GOP 2025 traduzem a ambição do Município da Sertã através do lançamento de novos investimentos para o futuro acompanhados de apostas na dinamização económica, na promoção da cultura ou do desporto, com vista à dinamização e promoção do território, sem descurar o apoio social às famílias, a proteção do ambiente e a necessária transição energética, ou a transição digital no sentido de aproximar cidadãos e empresas dos serviços municipais. -----

Registe-se desde logo o valor da receita, (perto de 38 milhões de Euros, antes de Saldo de Gerência) o maior de todos os tempos, que é revelador da ambição do executivo e do trabalho que tem sido feito pelo município no sentido de garantir fundos estruturais, através de candidaturas ao PRR, Centro 2030 ou outras fontes de financiamento. -----

Podemos afirmar que “o trabalho invisível” de que tanto tenho falado começa agora a dar os seus frutos e materializar-se em significativo acréscimo de receita para investimento no concelho em obras que, ou já estão, ou vão estar em breve no terreno. -----

Este “trabalho invisível” incluiu a produção de documentos estruturantes basilares e obrigatórios, sem os quais o município não poderia avançar. (A título de exemplo, sem a Estratégia Local de Habitação não poderíamos avançar com investimentos significativos na área da habitação.) O “trabalho invisível” incluiu ainda uma participação atenta e empenhada nos fóruns onde se discutem os financiamentos ao alcance dos municípios (CIM's, Ministérios, CCDRC, entre outros) no sentido de defender os interesses do concelho e garantir financiamentos futuros, e de alcançar para a Sertã o estatuto que merece na região.-----

O orçamento e GOP para 2025 prevê o lançamento ou a continuação de obras estruturantes para concelho. Refiro algumas obras, a título de exemplo, (com estados de maturidade diferentes):-----

Beneficiação do mercado de Cernache do Bonjardim -----

Requalificação da EBPALF -----

Ampliação do Centro de Saúde da Sertã-----

Projeto da Rua A -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Smart Work Place Nuno Alvares Pereira -----
Creche Municipal da Sertã -----
Beneficiação do Castelo da Sertã -----
Novo acesso ao Castelo a partir da Av. GRC -----
Criação do Espaço História e Memória da Sertã (Capela do Castelo da Sertã) -----
A refuncionalização do antigo quartel dos bombeiros da Sertã -----
Investimento nas zonas industriais -----
Saneamento Mougueira e noutros lugares do concelho -----
Ligação entre a Rotunda da Eirinha e a Casa da Cultura -----
Parque Ambiental da Serrada da Alcaidaria -----
Ponte de madeira da Carvalha -----
Miradouro da Bela Vista -----
Espaço de caravanismo Jardim da Memória Cernache do Bonjardim -----
Beneficiação da EN2 em Pedrógão Pequeno -----
Beneficiação de recintos desportivos -----
Beneficiação de Jardins-de-infância e Escolas do 1º Ciclo -----
Preservação de Património religioso -----
Requalificação Loteamento Pinhal de Cima -----
Requalificação da Fonte da Pinta -----
Melhoria de acessibilidades com criação de passeios no Cabeçudo -----
Espaço de Incubação e Cowork Mosteiro de São Tiago -----
Investimento avultado em equipamento Proteção Civil -----
(Entre outros.) -----

Prevemos também estradas e arruamentos, saneamento, e outros investimentos em todas as freguesias, não menos importantes, sendo mesmo fundamentais no sentido da salvaguarda da coesão territorial do concelho. -----

Enfrentar o desafio demográfico, priorizar o desenvolvimento económico, o conhecimento, a cultura e a inovação, a qualidade de vida e o apoio aos mais necessitados, a regeneração urbana das vilas e aldeias, o ambiente e a sustentabilidade, numa perspetiva de equilíbrio entre setores, e entre os diversos territórios do Concelho, continuam a ser as linhas orientadoras que atravessam as várias rubricas, e que, vistas no seu conjunto, conferem unidade, coerência e propósito e este documento, apontando-o, mais uma vez, como instrumento estratégico para o desenvolvimento do Concelho.” -----

Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luis, apresentando uma questão pontual, que o preocupa relacionada com o ponto responsabilidades contingentes/processo



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL


nº 7 identificado neste orçamento, onde o autor é a Petrogal S.A, o réu o Estado e o interveniente é o Município da Sertã. Considera que a empresa responsabiliza o Município pela ação/falta de pagamento de faturas, questionando quais e o porquê de não estarem liquidadas, se é este o valor/juros e quanto é que o Município da Sertã vai pagar com as custas/tribunal caso perca a ação? -----

Tomou da palavra o Senhor Presidente informando que essa responsabilidade contingente corresponde ao fornecimento de energia às Escolas da Sertã, no momento da transição da delegação de competência da educação para o Município. Salientou que o Agrupamento de Escolas não tem nenhuma responsabilidade. A Petrogal forneceu energia para além do prazo contratualizado e não foi iniciado novo procedimento por razões burocráticas. Entendeu ser necessário o fornecedor solicitar a respetiva liquidação por via judicial. O Município aguarda a decisão do tribunal sobre esta matéria e pagará com toda a normalidade. -----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador José Carlos Fernandes apresentou alguns considerandos conforme documento que se anexa e faz parte integrante na presente ata. (Documento 1). -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando 3 (três) abstenções e 4 (quatro) votos a favor, aprovar, nos termos da presente proposta: -----

a) Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propor à Assembleia Municipal, para aprovação, as Opções do Plano e o Orçamento para o ano de 2025, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1º, do artigo 25º, do Anexo I, do referido diploma legal; -----

b) Nos termos do disposto da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propor à Assembleia Municipal, para aprovação, o Mapa de Pessoal do Município da Sertã para o ano de 2025, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, do referido diploma legal. -----

----- **Ponto 2 - Proposta para emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais - ano de 2025 - Proc.º 2024/100.10.600/4 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº 323/2024** -----

Considerando que: -----
Dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira,



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures]

locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

A alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na atual redação, e que em seguida se transcreve, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

O n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na atual redação, e que em seguida se transcreve, dispõe no sentido de que nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante de 99.759,58 € (alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho) a competência da Assembleia Municipal pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal: -----

“Artigo 6.º -----

Compromissos plurianuais -----

1 - A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: ... -----

c) Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local;... -----

3 - Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara.” -----

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----

Atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal justamente desenvolvida pelos órgãos do Município, nomeadamente através da aprovação dos documentos previsionais, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro); -----

Ao abrigo das disposições legais enunciadas e de acordo com o estipulado na alínea ccc), do n.º1 do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 e nº 3 do art.º 6º da Lei n.º8/12 de 21 de fevereiro, e do art.º12º do Decreto-Lei n.º127/12 de 21 de junho e em reforço do estipulado no artigo 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, e pelo restante enquadramento efetuado anteriormente, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de:-----

a) Submeter à Assembleia Municipal, proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no ano de 2025, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano (GOP), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, excetuando os eventuais casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa;-----

b) Submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, ao abrigo do n.º3, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, delegue no Presidente da Câmara Municipal, a competência para autorização das despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem no número anterior e que não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; -----

c) Que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição de que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

d) Que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, se prestará informação em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica e da delegação, objeto da presente proposta e deliberação. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

a) Submeter à Assembleia Municipal, proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no ano de 2025, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e que resultem de projetos ou



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

atividades constantes das Grandes Opções do Plano (GOP), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, excetuando os eventuais casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa;-----

b) Submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, ao abrigo do n.º3, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, delegue no Presidente da Câmara Municipal, a competência para autorização das despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem no número anterior e que não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; -----

c) Que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição de que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

d) Que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, se prestará informação em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica e da delegação, objeto da presente proposta e deliberação. -----

----- **Ponto 3 - Proposta de atualização da Tabela de Tarifas e Preços para vigorar em 2025 - Proc.º 2024/100.10.400/2 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº 324/2024** -----

Considerando que:-----

A Tabela de Tarifas e Preços do Município da Sertã carece, nos termos do n.º 1 do art.º 18.º do Regulamento de Tarifas e Preços em vigor, de atualização anual, com base no Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicado pelo INE; -----

O fator de atualização, com base no índice de preços no consumidor, acumulado durante 12 meses, contados de novembro de 2023 a outubro de 2024, é de 1,02642362874706; -----

O teor da informação interna n.º 30995, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida, efetua o enquadramento da presente proposta;-----

Os valores da Tabela de Tarifas e Preços, em anexo à presente proposta, refletem o valor da atualização efetuada com base no IPC, expresso em duas casas decimais, com exceção das tarifas e preços relacionadas com o fornecimento de água para consumo humano, recolha de resíduos sólidos urbanos e saneamento, onde o valor é expresso em quatro casas decimais.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expressas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea e), do n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou aprovar a tabela de tarifas e preços do Município da Sertã, em anexo à presente proposta, com os valores alterados e atualizados, para vigorar no ano de 2025. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a tabela de tarifas e preços do Município da Sertã, em anexo à presente proposta, com os valores alterados e atualizados, para vigorar no ano de 2025, nos termos da presente proposta. -----

----- **Ponto 4 - Proposta de atualização da Tabela de Taxas e Licenças para vigorar em 2025 - Proc.º2024/100.10.400/3 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº 325/2024** -----

Considerando: -----

A informação do Senhor Chefe de Divisão da DAGUF nº 31004, que se dá aqui para todos os efeitos, como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta;

O teor do art.º 25.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, que em seguida se transcreve: -----

“1) O presente Regulamento deve ser revisto anualmente no âmbito da preparação para o orçamento para o ano seguinte, tendo em conta a evolução do índice de preços do consumidor publicada pelo Instituto Nacional de Estatística.-----

2) A atualização prevista no número anterior deverá ser incluída na proposta de orçamento municipal para o ano em causa.-----

3) Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco, ou por defeito se inferior; -----

4) Independentemente da atualização ordinária, poderá a Câmara Municipal, sempre que o considere oportuno, propor à Assembleia Municipal a alteração do Regulamento e da Tabela das Taxas, contendo a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.”; ----

O Índice de Preços no Consumidor publicado pelo INE que é de 1,02642362874706 acumulado durante 12 meses, contados de novembro de 2023 a outubro de 2024; -----

Que a Tabela de Taxas e Licenças, em anexo à presente proposta, foi atualizada com aquele índice, a qual não inclui os valores relativos ao artigo 54.º, referente à realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, adiante designada por TMU, taxa esta que nunca foi calculada ou aplicada até à presente data.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal deliberou submeter, nos termos da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33.º, da



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, à aprovação da Assembleia Municipal, a atualização da tabela de taxas e licenças, para vigorar em 2025, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º1, do art.º 25.º, do referido diploma legal. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a atualização da tabela de taxas e licenças, para vigorar em 2025, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º1, do art.º 25.º, do referido diploma legal, nos termos da presente proposta. -----

----- **Ponto 5 - Proposta para manutenção do Carácter de Urgência da Expropriação da Parcela A, sito na Rua A, do Plano de Pormenor PP1, da Freguesia e Concelho da Sertã, destinada à realização de um arruamento, ao abrigo do Código das Expropriações e demais legislação aplicável. Proc.º 2021/300.10.003/3 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 326/2024** -----

Considerando que:-----

A Assembleia Municipal da Sertã, na sessão ordinária de 29 de abril de 2024, aprovou por unanimidade a emissão da “Declaração de Utilidade Pública, com Carácter de Urgência, da Expropriação da Parcela A, sito na Rua A, do Plano de Pormenor PP1, da Freguesia e Concelho da Sertã, destinada à realização de um arruamento, ao abrigo do Código das Expropriações e demais legislação aplicável”, cujo teor em seguida se transcreve: -----

“De acordo com o disposto na alínea ee), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

Também compete à Câmara Municipal propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação, nos termos da alínea vv), do nº 1, do artigo 33.º do RJAL; -----

O nº 2, do art.º 14.º, do Código das Expropriações (CE), aprovado pela lei 168/99 de 18 de Setembro, na atual redação, prescreve que: “A competência para a declaração de utilidade pública das expropriações da iniciativa da administração local autárquica, para efeitos de concretização do plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz, é da respetiva Assembleia Municipal”; -----

O processo de expropriação inicia-se com a resolução de expropriar, devidamente fundamentada, conforme assim o determina o disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do CE; -----

A fundamentação da resolução de expropriar deverá mencionar, expressa e claramente:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- a) A causa da utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante;-----
b) Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos;-----
c) A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação;-----
d) O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização.-----

A resolução de expropriar é notificada ao expropriado e aos demais interessados cuja morada seja conhecida, mediante carta ou ofício registado com aviso de receção (n.º 5, artigo 10.º, do CE);-----

Em reunião de 27 de dezembro de 2022, ao abrigo da Proposta n.º 355/2022 da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal aprovou a emissão da declaração de utilidade pública da expropriação, das seguintes parcelas: -----

Parcela:	Proprietário	Área	Inscrição Matricial	Descrição Predial
A	Viriato Alexandre da Gama Vieira Ferreira de Castro e Nuno Ricardo da Gama Vieira Ferreira de Castro	484,67 m ²	4154	2813/19950814
B	Partido Social Democrata	185,14 m ²	14	238/19860527
D	Emanuel Lopes Farinha Martins	1098,87 m ²	4159	11394/19311103
E	António Dionísio Lopes	39,54 m ²	3246	12621/20191219

No âmbito do procedimento de expropriação, pela via amigável, das parcelas particulares, ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e seguintes do Código das Expropriações, o Município conseguiu chegar a acordo e adquirir as parcelas B, D e E; -----

No entanto, em relação à parcela A, foi proposto pelo Município da Sertã aos proprietários do prédio, Viriato Alexandre da Gama Vieira Ferreira de Castro e Nuno Ricardo da Gama Vieira Ferreira de Castro, o valor de 39.495,46€, estimado pelo perito da lista oficial no relatório de avaliação prévia, a título de justa indemnização; -----

Os proprietários referidos no parágrafo anterior, durante o processo negocial e através do seu mandatário, Lopes Rosa & Associados, Sociedade de Advogados SP, RL, aceitaram o valor proposto, no entanto, por motivos a que o Município é completamente alheio, não foi possível proceder aos respetivos pagamentos e finalizar o processo, designadamente porque aqueles não entregaram a documentação necessária para o efeito;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Entretanto, em janeiro de 2024, também foi efetuada uma alteração da propriedade do imóvel em causa, pelo que o mesmo passou a ser de um único proprietário - Nuno Ricardo da Gama Vieira Ferreira de Castro; -----

Neste contexto, pese embora a insistência do Município para finalizar este processo, tendo em consideração o valor acordado com o proprietário e reiterando o pedido de entrega das declarações de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, sem a qual não é legalmente possível efetuar quaisquer pagamentos, até à presente data aquelas ainda não foram remetidas, pelo que o pagamento do valor da justa indemnização previamente definido, só não ocorreu, única e exclusivamente porque o proprietário não entregou a referida documentação;-----

Até à presente data, todas as diligências realizadas no âmbito da tentativa de aquisição da referida parcela revelaram-se infrutíferas, pelo que urge dirimir esta situação, de forma a não atrasar mais o procedimento para a realização da Rua A, Rua B e alargamento da Rua de Viriato; -----

Importa referir que a execução da referida infraestrutura encontra-se prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município da Sertã, e foi contratado um empréstimo para financiar despesas de investimento, onde esta empreitada está prevista, dispondo o Município de um período máximo de 36 meses para utilização do capital, contados a partir de 8 de março do presente ano;-----

As restantes parcelas já foram adquiridas pelo Município, pelo que a emissão da Declaração de Utilidade Pública da expropriação, com carácter urgente e consequente posse administrativa, incidirá apenas sobre a Parcela A, nos seguintes termos: -----

Parcela	Proprietário	Área	Inscrição Matricial Natureza	Descrição Predial
A	Nuno Ricardo da Gama Vieira Ferreira de Castro	484,67 m ²	Artigo n.º 2252 - Prédio misto urbano – Urbano e Rústico Artigo n.º 4154 - rústico	2813/19950814

Causas de Utilidade Pública a prosseguir (alínea a, do nº1, do art.º 10º, da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação) -----

A zona envolvente ao edifício Mercado Municipal da Sertã tem vindo a apresentar uma importância cada vez maior no Concelho da Sertã, pelo facto de ser uma área recentemente requalificada e consequentemente com um fluxo maior de população, especialmente nos



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

dias do Mercado Municipal, que se pretende progressivamente mais moderna e adequada ao fluxo de trânsito e pessoas;-----

A Câmara Municipal da Sertã, pretende dinamizar aquela zona, dotando-a das infraestruturas necessárias, pelo que o arruamento em causa (Rua A, Rua B e alargamento da Rua de Viriato), assume uma importância primordial, para permitir uma circulação rodoviária e pedonal mais adequada, na medida em que é criada uma ligação entre a envolvente do Edifício dos Paços do Concelho e a referida zona;-----

Acresce que a criação do referido arruamento permitirá, não só, criar acessos a alguns lotes, definidos no Plano de Pormenor PP1 da Sertã, publicado pela Declaração n.º 87/2004 - Diário da República n.º 83/2004, Série II de 2004-04-07, bem como, disponibilizar as respetivas rede de águas, saneamento, comunicações e iluminação pública, configurando uma infraestrutura de interesse público e utilização coletiva; -----

Pelos motivos anteriormente referidos; atribui-se carácter urgente à expropriação da Parcela A, considerando que se trata de uma obra pública que se pretende executar com a maior brevidade possível, com o intuito de, em matéria de mobilidade urbana e segurança, ordenar o trânsito, estacionamento e circulação pedonal, requalificando aquela zona com as infraestruturas públicas necessárias;-----

Também assume curial importância referir que a presente empreitada tem o início previsto para o mês de setembro de 2024 e um mapa de trabalhos com o prazo de execução da empreitada fixado em 9 meses (cfr. informação interna n.º 10164 da Divisão de Obras Municipais), devendo o Município estar na posse de todos os terrenos necessários para a sua execução, pelo que qualquer circunstância que provoque um atraso ou impeça o início da referida empreitada provocará um inegável prejuízo para o interesse público que lhe está subjacente.-----

Bens a expropriar, proprietários e demais interessados conhecidos (alínea b, do nº1, do art.º 10º, da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro na sua atual redação)-----

Parcela:	Proprietário	Área	Inscrição Matricial	Natureza	Descrição Predial
A – (planta em anexo)	Nuno Ricardo da Gama Vieira Ferreira de Castro	484,67 m²	Artigo n.º 2252 - Prédio misto urbano Artigo n.º 4154 - rústico	– Urbano e Rústico	2813/19950814



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Previsão dos montantes dos encargos a suportar com a expropriação (alínea c, do n.º1, do art.º 10º, da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação).-----

A previsão dos encargos a suportar com a expropriação da parcela A, melhor identificada na planta em anexo, corresponde a 39.495,46€ (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), valor pelo qual se propôs a aquisição da mesma por via do direito privado, com enquadramento orçamental no orçamento municipal vigente e se encontra devidamente cabimentado.-----

Previsão em Instrumento de Gestão Territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização (alínea d, do n.º1, do art.º 10º, da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro na sua atual redação)-----

A parcela em causa está integrada no Plano de Pormenor PP1 da Sertã, publicado pela Declaração n.º 87/2004 - Diário da República n.º 83/2004, Série II de 2004-04-07, numa zona onde está prevista a execução de uma via municipal (arruamento).”-----

Apesar de todos os fundamentos da resolução de expropriar supra indicada, nomeadamente, A causa da utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante; Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos; A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação; O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização, se manterem atualmente vigentes, não foi possível dar início à empreitada no prazo anteriormente indicado, ou seja, setembro de 2024;-----

Este atraso no início da empreitada está relacionado com o processo expropriativo e, de forma particular, com a tramitação da investidura administrativa na posse dos bens a expropriar (Parcela A), prevista na alínea c), do n.º1, do art.º 20.º da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, pois só foi possível realizar a vistoria ad memoriam rei perpetuum, no passado dia 4 de novembro de 2024, notificada aos intervenientes a 18 de outubro, ultrapassados alguns constrangimentos, nomeadamente os relacionados com a frustração da primeira notificação, que ocorreu em 11 de setembro, e a não comparência do perito nomeado pelo Tribunal da Relação de Coimbra, na sequência da segunda notificação, ocorrida a 25 de setembro;-----

Pelo exposto, os trabalhos só poderão ser iniciados após a posse administrativa da parcela a expropriar ser efetivada e para tal suceder, para além dos demais requisitos legais que já se encontram cumpridos, nomeadamente a notificação da resolução de expropriar e respetiva DUP, assim como o depósito da quantia à ordem do expropriado, urge terminar o



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

procedimento relacionado com a vistoria ad memoriam rei perpetuum e respetivos relatórios subsequentes, que culminam com a investidura na posse administrativa daquela parcela, condição para que a empreitada para a execução da Rua A, Rua B e alargamento da Rua de Viriato se possa iniciar; -----

O Atual proprietário, a 15 de novembro de 2024, veio requerer a caducidade do carácter urgente da expropriação, conforme requerimento que se anexa à presente proposta e se dá aqui por integralmente reproduzido; -----

Efetivamente, pelos motivos supra expostos, os trabalhos não foram iniciados no mês de setembro de 2024 e estipula o art.º 15.º, n.º3, da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, que a “3 - A atribuição de carácter urgente caduca se as obras na parcela não tiverem início no prazo fixado no programa de trabalhos, salvo ocorrendo motivo devidamente justificado.” (sublinhado nosso) -----

A realização daquela empreitada (execução da Rua A, Rua B e alargamento da Rua de Viriato) pressupõe que o Município esteja na posse de todas as parcelas necessárias para o efeito, pelo que só poderá ter o seu início quando tal suceder, o que se espera alcançar com a maior brevidade possível, tanto mais que: -----

•No contexto da Construção de Blocos Habitacionais - Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis está prevista a construção de quatro blocos habitacionais cujo acesso é efetuado pela Rua A, inserida no Plano de Pormenor PP1 da Sertã, nomeadamente nos Lotes PP11, PP12, PP13 e PP14, localizados na freguesia e concelho de Sertã, intervenção esta alvo de candidatura já aprovada e financiada com fundos do IHRU/PRR; -----

•O Chefe da Divisão de Obras Municipais efetuou uma nova informação, com o plano de trabalhos da empreitada adaptado à conjugação destas duas obras, a que corresponde a informação interna n.º 31095, prevendo a consignação da empreitada para execução da Rua A, Rua B e alargamento da Rua de Viriato, em fevereiro de 2025, se o Município já tiver a posse administrativa da parcela em causa; -----

Pelo exposto, dúvidas não poderão restar que a declaração de caducidade do carácter urgente atribuído à presente expropriação da Parcela A, não poderá ser reconhecida, nem declarada, como peticionado pelo expropriado, pois o interesse público subjacente à expropriação em causa, alicerçado na necessidade premente de execução de duas obras de acentuada importância, quer para o desenvolvimento e ordenamento urbanístico daquela zona, quer para o desenvolvimento de infraestruturas/blocos habitacionais previstos para o parque público de habitação a custos acessíveis, com início previsto para o próximo mês de



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

fevereiro de 2025, o devidamente justificam;-----

Neste sentido, reitera-se que qualquer circunstância que provoque um atraso ou impeça o início da referida empreitada (execução da Rua A, Rua B e alargamento da Rua de Viriato) provocará um inegável prejuízo para o interesse público que lhe está subjacente e melhor enquadrado anteriormente. -----

Pelas razões de facto e de direito supra expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere, de acordo com a alínea ccc), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovar a presente proposta e submetê-la a deliberação da Assembleia Municipal, para que este órgão possa reconhecer que o atraso na execução dos trabalhos da empreitada para execução da Rua A, Rua B e alargamento da Rua de Viriato se encontra devidamente justificado/fundamentado e, em consequência, delibere manter o carácter de urgência atribuído à resolução de expropriar, nos termos do n.º2, do art.º 14.º, do art.º 15.º e 20.º, todos da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na redação vigente, condição determinante para que seja efetuada a posse administrativa da parcela A e o subsequente início da execução da referida empreitada. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta e submetê-la a deliberação da Assembleia Municipal, para que este órgão possa reconhecer que o atraso na execução dos trabalhos da empreitada para execução da Rua A, Rua B e alargamento da Rua de Viriato se encontra devidamente justificado/fundamentado e, em consequência, delibere manter o carácter de urgência atribuído à resolução de expropriar, nos termos do n.º2, do art.º 14.º, do art.º 15.º e 20.º, todos da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na redação vigente, condição determinante para que seja efetuada a posse administrativa da parcela A e o subsequente início da execução da referida empreitada, nos termos da presente proposta. -----

-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-----**Encerramento**-----

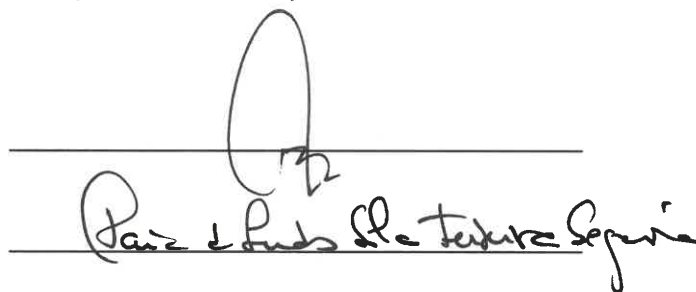
-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e da secretária.-----

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 11:00 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----



Posição dos deputados do PSD relativamente à proposta de Orçamento para 2025

Aquando da discussão e aprovação de orçamentos anteriores os vereadores do PSD manifestaram disponibilidade para participar em orçamentos futuros, pois consideraram que as suas sugestões e propostas poderiam também contribuir para uma melhoria do documento final.

Mas, mais uma vez, os deputados do PSD não foram convidados para qualquer reunião de preparação do orçamento para 2025.

Sem qualquer participação na preparação do orçamento ou acesso a um draft do orçamento, o tempo disponível para uma análise cuidada da proposta de orçamento e das grandes opções do plano é manifestamente curto. Sabemos que os prazos foram cumpridos, mas a verdade, é que é impossível, num prazo tão curto fazer uma análise rigorosa de um documento tão extenso e importante para o conselho.

Deste modo, no dia de hoje, faremos apenas uma análise genérica do documento deixando para outro momento uma análise mais detalhada do mesmo.

Assim:

Nos anos de 2022, 2023 e 2024 os orçamentos foram 21,8 M€, 23,1M€ e 25,8M€, respetivamente. Para 2025 o orçamento é de 37,8M€, registando um acréscimo de 45,6% relativamente a 2024. Ora, considerando toda a tramitação inerente ao processo de qualquer investimento, a que acresce a incerteza relativa à aprovação de algumas candidaturas ou ao momento da sua aprovação, este acréscimo tão significativo do orçamento, não nos parece real. Trata-se, pois, de um orçamento que não é realista, mas sim um orçamento eleitoralista. Todos sabemos que em 2025 temos eleições autárquicas. O acréscimo de 20% em publicidade é algo que também não passa despercebido pelo que carece de melhor explicação, maior mesmo que acréscimo de 15% na despesa com salários (60 novos postos de trabalho previstos), também esta muito significativa, com a agravante de se tratar de um aumento de despesa fixa e permanente, por isso com repercussões em anos seguintes.

Acresce ainda, e todos sabemos, que três IPSS do concelho estão a construir novas ERPI, vulgos lares, num esforço individual muito significativo, cujo investimento total ultrapassa os 6M€. Considerando que estas obras têm data prevista para a sua conclusão num futuro próximo, não deveria o orçamento contemplar apoio para as referidas entidades? Não seria este um apoio essencial para toda a população que se deveria contemplar?

Também constatamos, mais uma vez, um enorme conjunto de obras com valor irrisório (100€), e alguns investimentos com valores atribuídos muito baixos (saneamento-8900€, resíduos sólidos 5300€, redes de água 14700€, Cresce Municipal 4700€, entre outros desprovidos da sua real importância como sejam aqueles que verdadeiramente promovem o incentivo à criação de emprego . É certo que falta incorporar no orçamento o saldo do ano económico de 2024, mas,

a verdade, é que desta forma não é possível perceber quais são as prioridades deste executivo no presente orçamento e só em abril, com a incorporação do saldo de 2024, será possível conhecer as prioridades deste plano.

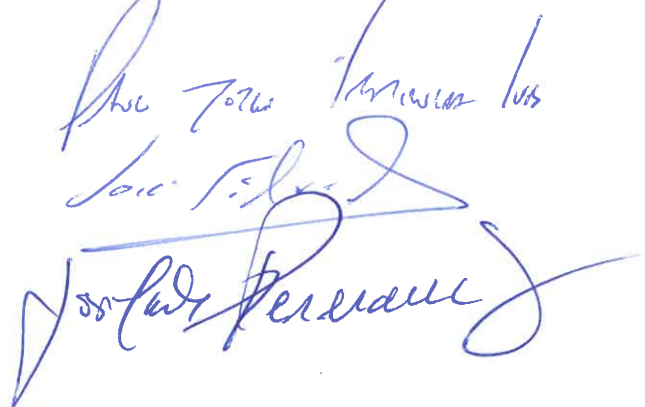
À semelhança de anos anteriores vamos aprovar primeiro um não orçamento a até podermos conhecer e nos pronunciarmos sobre a versão final proposta.

Por fim, dizer que neste orçamento municipal estão espelhadas as opções de política do PS que tem o poder de gerir a Câmara Municipal. E é assim que deve ser. No final do mandato, os eleitores terão oportunidade de avaliar o mérito da gestão camarária, votando na continuidade ou na mudança.

Face ao exposto, o PSD, abstém na votação da proposta de orçamento para o ano de 2025.

Sertão, 29 de dezembro de 2025

Os vereadores do PSD

Three handwritten signatures in blue ink. The top signature is partially obscured by the text 'Os vereadores do PSD'. The middle signature is 'João Filipe'. The bottom signature is 'José Luís Pereira'.